



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL**

CNPJ: 01.541.156/0001-42

Praça do Café, 22-A - Jandaia do Sul - PR - CEP: 86.900-000

Telefone: (43) 3432-1877

E-mail: camarajandaiadosul@hotmail.com

www.camarajandaia.pr.gov.br

**PORTARIA N.º 03/2019**

“Dispõe sobre a composição de  
Comissão Permanente de Avaliação  
de Desempenho (COPAD) e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Art. 30º e no Art. 31º da Lei 2.960/2018, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Jandaia do Sul;

Considerando o disposto no Anexo VIII, Regulamento da Avaliação de Desempenho do Servidor do Legislativo, peça constante da Lei 2.960/2018;

Considerando o disposto na Portaria 02/2019;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (COPAD), na seguinte ordem: presidente e membros.

PRESIDENTE: ANDREA APARECIDA ZANI  
MEMBRO REGULAR: JONADSON CÔES PEDROSO  
MEMBRO REGULAR: OTACÍLIO LÚCIO DA ROSA

MEMBRO SUBSTITUTO: ROSALINA DLUGOZ DA SILVA  
MEMBRO SUBSTITUTO: VINÍCIUS OCCHI FRANÇOZO

**Parágrafo único:** Na aferição e quantificação dos critérios do servidor, bem como no preenchimento dos anexos da Portaria 02/2019 e demais trabalhos, será excluído este do processo avaliativo, sendo substituído, quando for o caso, por membro substituto subsequente disponível.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho (COPAD), instituída na presente Portaria, procederá à avaliação dos servidores:

SERVIDOR	CARGO
Andrea Aparecida Zani	Diretora geral
Jonadson Côes Pedroso	Contador
Otacílio Lúcio Da Rosa	Secretário
Rosalina Dlugoz Da Silva	Auxiliar de serviços gerais
Vinícius Occhi Françoço	Advogado



## ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 01.541.156/0001-42

Praça do Café, 22-A - Jandaia do Sul - PR - CEP: 86.900-000

Telefone: (43) 3432-1877

E-mail: [camarajandaiaodosul@hotmail.com](mailto:camarajandaiaodosul@hotmail.com)

[www.camarajandaia.pr.gov.br](http://www.camarajandaia.pr.gov.br)

Art. 3º - Os servidores nomeados no caput do artigo 1º desta Portaria executarão suas atividades sem prejuízo de suas atribuições normais e sem perceber remuneração, gratificação, adicional ou, qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 4º - Os membros da COPAD observarão os ditames disciplinadores, metodologia e procedimentos estabelecidos na Lei 2.960/2018 e na Portaria 02/2019, juntamente com seus anexos.

Art. 5º - Os formulários, anexos da Portaria 02/2019, serão preenchidos em reunião deliberativa pela COPAD, obedecendo os prazos nesta estabelecidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaia do Sul, Estado do Paraná  
23 de abril de 2019.

  
MILTON DE MARTINI LOPES VILLAR  
Presidente da Câmara

Publicado no Órgão Oficial do  
Município, Jornal TRIBUNA DO NORTE  
Edição de 27/04/2019 nº. 8464  
Página C-7